

DISPENSA Nº 86/2023

PROCESSO Nº 00600-00004225/2023-61

ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos de procedimentos objetivando a contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sob demanda, em jornal diário no Distrito Federal, nas colunas de classificados, em virtude do vencimento do Contrato nº 12/2018, em 28.10.2023 (Processo nº 24043/2018 - TCDF).

2. Ao contatar a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), a Secretaria Geral de Administração obteve a documentação de Peça nº 3. Em complementação àquela documentação, este Serviço de Licitação fez juntar na, Peça nº 8, demais documentos e o e-mail encaminhado pela EBC em que traz, **em síntese, as seguintes informações:**

2.1. foi encaminhada minuta do contrato, já ajustada e aprovada pela Área Jurídica da EBC, com prazo de vigência “conforme o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021”; e

2.2. para instrução processual será necessário o encaminhamento da seguinte documentação à EBC¹:

- Contrato;
- Ficha de Cadastro do Portal de Publicidade Legal da EBC, em caso de atualização cadastral;
- Cópia da Nota de Empenho, ou documento similar, referente à despesa contratada;

¹ A minuta-padrão e os formulários de cadastro, em formato Word, estão associados ao Processo.

- Cópia do documento que delega competência ao representante do TCDF para assinar o Instrumento Contratual.

3. A EBC ressalta, ainda, que não pratica preços próprios para a prestação do serviço, sendo os valores cobrados conforme as tabelas dos próprios veículos de comunicação. Também encaminhou "Declaração de Não prática de preços" e "Declaração de Exclusividade".

4. A EBC, é uma Empresa Pública Federal de direito privado, criada pela Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, e tem por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos, incluindo a distribuição de publicidade legal para veículos comerciais, em conformidade com o disposto no art. 6º e no inc. VII do art. 8º da citada Lei, *verbis*:

Art. 6º A EBC tem por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos, observados os princípios e objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º Compete à EBC:

(...)

VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;

5. Ainda, segundo o § 2º do art. 8º daquela Norma:

§ 2º É dispensada a licitação para a:

(...)

II - contratação da EBC por órgãos e entidades da administração pública, com vistas na realização de atividades relacionadas ao seu objeto, desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado.

6. O dispositivo vem complementar as hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente no que pertine ao inciso IX², de modo a deixar claro que a contratação direta poderá ser realizada naquela hipótese.

² Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

IX – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

7. Em face do exposto, submeto o assunto à apreciação de Vossa Senhoria e opino no sentido de que seja autorizada a contratação dos serviços retrocitados junto à EBC, com realização de despesa no valor estimado de até R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)³ para um prazo de 5 (cinco) anos⁴, em favor da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, com fundamentação nos dispositivos legais retromencionados.

8. Sugiro, ainda, o encaminhamento dos autos à douta Consultoria Jurídica da Presidência, para análise da minuta de contrato juntada na Peça nº 6, esclarecendo tratar-se de minuta encaminhada pela própria EBC. Informo, outrossim, que no mesmo e-Doc foi acostada a documentação necessária à formalização do ajuste.

9. Por fim, caso aprovada a contratação pela Autoridade Competente, a referida despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, já estando acessível no sítio eletrônico do TCDF (Peça nº 7), de acordo com o que estabelece o Parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Especificação para empenho: Contratação da Empresa Brasil de Comunicação - EBC para prestação de serviço de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

À consideração superior.

Brasília (DF), em 08 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe

³ Conforme estimativa apresentada no Termo de Referência cadastrado na Peça nº 4: 1.120 col x cm / ano X R\$ 55,00 / col x cm X 5 anos = R\$ 308.000,00

⁴ Prazo autorizado pelo art. 106 c/c art. 6º, inc. XV, ambos da Lei nº 14.133/2021.



Tribunal de Contas do DF
Secretaria Geral de Administração
Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
Serviço de Licitação

TCDF – SELIC
Proc. 4225/2023
Wildson

De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para reserva e classificação. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 08 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
Leonardo José Alves Leal Neri
Secretário da SELIP